

## **Resolução 465/2020 CMSBH**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 24 de junho e 1 de julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998.

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 12 de setembro de 1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa a promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID -19 (decorrente do SARSCoV-2, novo Coronavírus);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus), visando a proteção da coletividade;

Considerando a Recomendação Nº 026 do Conselho Nacional de Saúde, de 22 de abril de 2020, que recomenda aos gestores do SUS, em seu âmbito de competência, que requisitem leitos privados, quando necessário, e procedam à sua regulação única a fim de garantir atendimento igualitário durante a pandemia;

Considerando o Decreto Estadual Nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Municipal Nº 17.297, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que “declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19”;

Considerando a expansão da COVID 19 em Belo Horizonte, que segundo Boletim Epidemiológico 45 da SMSA, de 23 de junho de 2020, atingiu a marca de 4.667 pessoas confirmadas e 96 óbitos, com evidente aumento da velocidade de circulação do vírus na cidade;

Considerando ainda que, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o SUS em fevereiro de 2020 contava com um total de 14.876 leitos adultos de terapia intensiva no país, enquanto existem 15.898 leitos de terapia intensiva destinados unicamente a

beneficiários de planos de saúde ou a pacientes particulares, correspondendo mais da metade do total de leitos adultos intensivos existentes no país;

Considerando que o SUS-BH conta no momento com 972 leitos de CTI e 4.491 leitos de enfermaria e a rede privada em BH contata com 470 leitos de CTI e 1.273 leitos de enfermaria;

Considerando a evolução da ocupação de leitos de CTI específicos para a COVID19 em BH que saiu de 32% em 20 de maio para 84% em 22 de junho, com tendências de nos próximos dias atingir 100% de ocupação;

Considerando as deliberações da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização do Conselho Municipal de Saúde ocorridas em 22 de junho, contidas no Memorando 013-2020.

**Delibera solicitar à SMSA:**

- 1) Fortalecer as medidas de prevenção à expansão da COVID19 em BH, com orientações à população e com a adoção de medidas mais contundentes de isolamento social, conforme critérios técnicos definidos pelo Comitê de Enfrentamento da PBH;
- 2) Ampliar ao máximo o número de leitos do SUS de enfermaria e CTI, em conjunto com outros municípios, o Governo Estadual e o Governo Federal;
- 3) Requisitar, sempre que necessário, o uso dos recursos assistenciais particulares existentes, incluindo leitos hospitalares, caso ocorra a insuficiência de recursos assistenciais no SUS para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pela pandemia de COVID19;

**Recomenda à Secretaria Estadual de Saúde:**

- 1) Abertura do hospital de campanha e dos leitos exclusivos para COVID previstos para o antigo Hospital Galba Veloso, tendo em vista a necessidade de apoio à Belo Horizonte e aos outros municípios de MG para não sobrecarregar o SUS BH;

**Recomenda às Comissões Locais, Conselhos Distritais e Conselho Municipal de Saúde:**

- 1) Que intensifiquem o diálogo junto à população de BH, às conselheiras e aos conselheiros de saúde sobre importância dos cuidados de prevenção à COVID19 e sobre os demais aspectos contidos nessa resolução

Belo Horizonte, 1 de julho de 2020



---

**Carla Anunciatta de Carvalho**  
**Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte – CMSBH**  
**Secretaria Municipal de Saúde de BH**